



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL N° 01/2021 DE SELEÇÃO DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA AGRÍCOLA

A Comissão de Ensino do DEAGRI, em conformidade com as disposições contidas na Resolução N° 262/2001- CEPE/UFRPE e na Resolução N° 085/2020, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária e Remunerada do Departamento de Engenharia Agrícola.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 1.1 O Departamento de Engenharia Agrícola da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, as orientações da Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e condições de participação no processo seletivo de Monitores/as, voltado a estudantes da UFRPE (SEDE), interessados/as em participar como bolsistas ou voluntários(as) no Programa de Monitoria deste Departamento.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DEAGRI, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos:
- a) Despertar, nos/as estudantes que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias;
 - b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e;
 - c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.
- 1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada

(voluntária), também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas darão certificados e suas cargas horárias poderão ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido dos alunos, conforme orienta a Resolução N° 313/2003-CEPE/UFRPE.

2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de alunos/as para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de monitoria com bolsa e 03 (três) vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntários/as) as quais o DEAGRI tem disponíveis, assim delimitadas:

Disciplinas	Curso	Vagas bolsistas	Vagas voluntárias	Orientador (a)
Estrutura de concreto armado	Engenharia Agrícola e Ambiental	01	00	Gledson Luiz Pontes de Almeida
Barragem e obra de terra	Engenharia Agrícola e Ambiental	00	01	Gledson Luiz Pontes de Almeida
Geoprocessamento e sensoriamento remoto	Engenharia de Pesca	01	00	Hernande Pereira Silva
Estática plana	Engenharia Agrícola e Ambiental	00	01	Antonio Alves Neto
Resistência dos materiais	Engenharia Agrícola e Ambiental	01	00	Daniella de Moura Bezerra Amorim
Termodinâmica e transferência de calor	Engenharia Agrícola e Ambiental	01	00	Daniella de Moura Bezerra Amorim
Elementos de máquinas e tecnologia mecânica	Engenharia Agrícola e Ambiental	00	01	Daniella de Moura Bezerra Amorim
Irrigação e drenagem	Agronomia	01	00	Manassés Mesquita da Silva

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 O estudante bolsista de monitoria fara jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu currículo *lattes*; terá o acompanhamento do professor da disciplina onde é monitor; receberá mensalmente a quantia de R\$

350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria devem seguir a Resolução N° 262/2001 e Resolução 085/2020. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, o aluno deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no Curso de Graduação da UFRPE (SEDE) e no semestre letivo 2020.2, para o qual exercerá a monitoria;
- b) Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- c) Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual o/a aluno/a é candidato/a para exercer a monitoria;
- d) Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando a vaga de monitoria;
- e) Não possuir outra bolsa, de qualquer modalidade, seja fornecida pela UFRPE ou outro órgão público ou instituição privada;
- f) Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- g) Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do/a Monitor(a), conforme a Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE, *Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:*

I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas,

II. - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);

III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.

Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência,

desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.

Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.

§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.

§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.

§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando-o ao Orientador.

Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas microaulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório.

5.2 Atribuições do/a professor/a Orientador/a: Conforme a Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE,

Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Coorientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

§ 2º - É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.

Art. 19 - Cabe ao professor orientador.

I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor,

II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor,

III - Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor, IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;
V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;
VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência,
VII - Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail secretaria.deagri@ufrpe.br no período de 16/09/2021 a 24/09/2021 (Até as 17h).
- 6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço <http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos>. Após acessá-lo, selecione o *link* Monitoria Formulário N° 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O(a) candidato(a) deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).
- 6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas, sendo 01 (uma) com bolsa e 01 (uma) sem provimento de bolsa (voluntária). Caso o candidato opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário para cada (Anexo 01).

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino e Secretaria do DEAGRI, mediante os seguintes critérios:
- ✓ Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);

- ✓ Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR);

A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.

- 7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da disciplina objeto da seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.
- 7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Engenharia Agrícola e no site da UFRPE.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 16 a 28 de setembro de 2021 obedecendo ao seguinte calendário:

Etapas	Data
Divulgação do Edital	16/09/2021
Inscrições através de envio do formulário de inscrição e histórico escolar para o endereço de e-mail: secretaria.deagri@ufrpe.br	16/09 à 24/09/2021 (Até às 17h)
Previsão da divulgação do resultado da seleção	28/09/2021
Início das atividades de monitoria	01/10/2021

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2020.2, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DEAGRI, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução N° 262/2001.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos monitores deverão ser realizadas remotamente.

10.2 Não há impedimento legal para o recebimento da renda emergencial do Governo Federal.

10.3 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DEAGRI.

Prof. Gledson Luiz Pontes de Almeida
Presidente da Comissão de Ensino do DEAGRI

Recife, 14 de setembro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Anexo 1 - FORMULÁRIO Nº 03)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO REQUERENTE

Nome:	Data de Nascimento	
Curso:	Matrícula:	Turno:
Identidade:	CPF:	Estado civil:
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	email:

2. MONITORIA DESEJADA:

Disciplina/Matéria	Departamento/Área	Monitoria Voluntária? Sim () Não ()
--------------------	-------------------	--

3. HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA MONITORIA:

HORA \ DIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

Carga horária semanal total disponível: _____ horas Turno(s): _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CANDIDATO:

Possui reprovação na disciplina solicitada ? NÃO () SIM ()
Já possui algum tipo de bolsa ? NÃO () SIM ()
Possui algum vínculo empregatício ? NÃO () SIM () Turno: _____
Já foi desligado da monitoria na UFRPE ? NÃO () SIM ()

5. CIÊNCIA DAS NORMAS DE MONITORIA E CONCORDÂNCIA COM AS MESMAS

Declaro serem verdadeiras as informações por mim fornecidas neste requerimento. Estou ciente das normas do Programa de Monitoria da UFRPE e do plano de trabalho da monitoria à qual desejo concorrer, estando de acordo com os mesmos.

6. ASSINATURA DO CANDIDATO:

RECIFE, / /20_____	Assinatura do Candidato
--------------------	-------------------------